



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Contrato n.º.19/2014)

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO MUNICIPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO E RESPECTIVO CONTRATO DE MANUTENÇÃO

No dia 23 de junho de 2014, comigo, Maria Adelina Pina Gonçalves Ferreira Pinto, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão e designada oficial público pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara 28/10/2013, no edifício dos paços do Município de Vila Velha de Ródão, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Luís Miguel Ferro Pereira, casado, natural Vila Velha de Ródão, onde reside, freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município, pessoa coletiva n.º 605642798; -----

SEGUNDO: Rui Jorge Crisóstomo Farinha, residente na Av. 1º de Maio, Lte 42, bloco A- 2º Esq. Castelo Branco, portador do Cartão de Cidadão n.º 10318261 6ZZ9, válido até 22/02/2015, nif. 198791003 e **António Manuel Barros Teixeira Afonso**, residente na Rua Dr. Vítor Santos Pinto, n.º 88, 5º Dto. em Castelo Branco, portador do Cartão do Cidadão n.º 9794979 5YZ1, válido até 06/01/2019, nif. 167454161, que outorgam na qualidade de sócios gerentes da sociedade por quotas “Deep Eye - Tecnologias de informação Lda”. com sede na Rua Dr. João Mourato Grave, Lote 154, Loja Esq.ª em Castelo Branco. NIPC 506202798, número esse com que se encontra registada na Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco, A qualidade e os poderes para obrigar o município, por parte do Sr. Presidente da Câmara são do meu conhecimento pessoal, tendo confirmado os poderes dos segundos outorgantes pela verificação da Certidão do Registo Comercial, e pelos cartões do cidadão, que me foram exibidos -----

Disse o Primeiro outorgante QUE:

1. De acordo com o seu despacho, de 11/06/2014, que recaiu sobre o Projeto de Avaliação, adjudicou à representada dos segundos, no seguimento de Procedimento por Ajuste Directo com Convite a duas entidades, aberto de acordo com despacho de 13/05/2014, que recaiu sobre a informação interna de compra n.º 36/2014, a Aquisição de Serviços para o Desenvolvimento do Website do Município de Vila Velha de Ródão e Respetivo Contrato de Manutenção; -----
2. A minuta do presente contrato foi por si aprovada 11/06/2014; -----
3. A presente aquisição de serviços obteve Parecer Favorável da Câmara Municipal, de acordo com deliberação de 09/05/2014; -----
4. O encargo resultante deste contrato tem cabimento, na parte a pagar em 2014, na dotação orçamental do ano em curso, nas rubricas 02/020214 e 02/020220 e consta do plano plurianual de investimentos com o código 2013/A/9, tendo sido efetuado o compromisso nº 2014/945, e respeitada a lei dos compromissos em vigor; -----
5. Nesta conformidade e na qualidade em que outorga vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato, nas condições descritas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Objeto e valor do contrato

1. A Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão entrega à “**Deep Eye - Tecnologias de informação Lda.**”: -----
 - a) O Desenvolvimento do Website do Município de Vila Velha de Ródão, pelo valor de 8.724,00€ (oito mil setecentos e vinte e quatro euros); -----
 - b) A manutenção e alojamento do Website, durante 12 meses, pelo valor de 905,74€ (novecentos e cinco euros e setenta e quatro cêntimos);-----
2. Os valores atrás referidos perfazem o montante de 9.629,74 € (nove mil seiscentos e vinte e nove euros e setenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA legal, que inclui todos os custos, encargos e despesas a suportar pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato. -----
3. O valor de 905,74€ foi sujeito á aplicação da remuneração prevista no artigo 73.º da Lei 83-C/2013.-----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUNDA

Prazo de entrega

- 1 A prestação de serviços referida na cláusula Primeira, nº 1 alínea a) será realizada no prazo máximo de 70 dias, devendo, no prazo de 15 dias contados da assinatura do contrato, ser apresentada a maquete gráfica, para aprovação;
- 2 --A contagem do prazo da prestação de serviço objeto deste contrato inicia-se na data da sua assinatura e não se suspende nos sábados, domingos e feriados nacionais. -----

TERCEIRA

Desenvolvimento do Trabalho

O trabalho a desenvolver pela representada dos segundos outorgantes será realizado de acordo com as exigências do Caderno de Encargos e com a Proposta, que aqui se dão por reproduzidos e ficam a fazer parte do contrato .-----

QUARTA

Condições de pagamento

1. O pagamento da prestação de serviços de desenvolvimento Website do Município de Vila Velha de Ródão será feito a 60 dias das faturas, e de acordo com as seguintes condições: -----
 - a) 50% com a aprovação da maquete gráfica, ; -----
 - b) 50% com a aprovação do trabalho final; -----
2. O pagamento da manutenção e alojamento do website será feito no prazo de 60 dias das respetivas faturas, em 12 prestações mensais . -----

QUINTA

Disposições aplicáveis

O presente contrato rege-se pelas disposições que regulamentam os contratos de Prestação de Serviços (Decreto-Lei nº.18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº.278/2009 de 2 de Outubro) e pelas cláusulas constantes do Caderno de Encargos, que faz parte integrante do presente contrato.

SEXTA

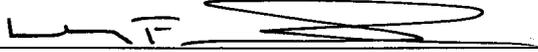
Primeiro e segundos outorgantes declararam aceitar o presente contrato, nos termos exarados, bem como os documentos que o integram e passam a fazer parte deste contrato, (Caderno de Encargos e Proposta) e que disseram conhecer perfeitamente.

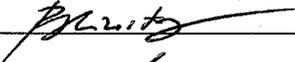
- Verifiquei que a **Deep Eye - Tecnologias de informação Lda.** tem a sua situação contributiva regularizada, perante o Estado e a Segurança Social, por documentos entregues; -----

Fazem parte do presente contrato o Caderno de Encargos e a Proposta.

Ficam arquivados, para além do contrato, Caderno de Encargos, Proposta, Anexo I, Projeto de Avaliação com despacho de adjudicação, Informação Interna de Compra nº 36/2014, deliberação de 09/05/2014, Minuta, Certidão permanente do Registo Comercial; Declarações das Finanças e da Segurança Social; Dois Registos Criminais.

interclusão: "alugado" . -

O Primeiro Outorgante: 

Os Segundos Outorgantes: 

O oficial Público 